



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL - SG  
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM

PROCESSO Nº 60090.000777/2021-77

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2021**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM

Nome da Autoridade Competente: **RAFAEL PINTO COSTA**

Ato de Nomeação: Portaria nº 471/Casa Civil de 02 de outubro de 2020, publicada no diário Oficial da União de 05 de outubro de 2020.

CPF: 920.322.490-49

Responsável pelo Acompanhamento da Execução do TED: Diretoria de Produtos

**b) UG/SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 110511/0001 - Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 110511/0001 - Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) UNIDADE DESCENTRALIZADA**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE

Nome da autoridade competente: Clezio Marcos De Nardin

Número do CPF: \*\*\*,545.830-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Divisão de Projetos Estratégicos II - BIOMA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 3.782, 01/10/2020, publicado no DOU em 02/10/2020.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 240.106/00001 – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE

**3 - OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

3.1 Apoio à construção e implantação, no INPE, de um site espelho de dados das missões Sentinel visando garantir o acesso a essas imagens continuamente e de modo otimizado.

3.2 Apoio à criação de serviços de visualização de imagens e de séries temporais de dados de imagens, no ambiente web, para facilitar a sua integração em múltiplas aplicações.

3.3 Apoio ao desenvolvimento de sistemas de previsão numérica sub-sazonal, ao aprimoramento das previsões sazonais e previsão de curtíssimo prazo (*nowcasting*).

3.4 Desenvolvimento de metodologia para mapeamento de frentes de fogo ativo usando imagens de satélites

3.5 Provisionamento de recursos computacionais para aquisição, armazenamento, processamento e disseminação de dados de previsão numérica de tempo e clima e de imagens de satélites.

**4 - OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

**4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### 4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

#### 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** Novembro/2021

**Fim:** Outubro/2023

#### 6. VALOR DO TED

R\$ 9.695.000,00 (nove milhões seiscentos e noventa e cinco mil reais), sendo distribuídos nos seguintes anos:

2021 - R\$ 3.696.000,00 (três milhões, seiscentos, noventa e seis mil reais)

2022 - R\$ 3.454.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais)

2023 - R\$ 2.545.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais)

PERÍODO	VALOR CAPITAL (R\$)		VALOR CUSTEIO (R\$)			TOTAL DESEMBOLSO (R\$)
	ND	VALOR (ND)	ND	VALOR (ND)	TOTAL (R\$)	
NOV 2021	44.90.52.43	600.000,00	33.90.18	3.096.000,00	3.096.000,00	3.696.000,00
ABR 2022	44.90.52.43	1.600.000,00	33.90.18	504.000,00	1.854.000,00	3.454.000,00
			33.90.39	230.000,00		
			33.90.40.07	670.000,00		
			33.90.40.11	70.000,00		
			33.90.40.12	380.000,00		
ABR 2023	44.90.52.43	1.200.000,00	33.90.39	225.000,00	1.345.000,00	2.545.000,00
			33.90.40.07	665.000,00		
			33.90.40.11	75.000,00		
			33.90.40.12	380.000,00		
<b>TOTAL (R\$)</b>		<b>3.400.000,00</b>		<b>6.295.000,00</b>	<b>6.295.000,00</b>	<b>9.695.000,00</b>

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.18 – Auxílio financeiro a estudantes	<i>Não</i>	R\$ 3.600.000,00
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (energia elétrica)	<i>Sim</i>	R\$ 455.000,00
33.90.40.07 - Manutenção e sustentação de softwares	<i>Não</i>	R\$ 1.335.000,00
33.90.40.11 - Suporte de infraestrutura de TIC (suporte e manutenção em microinformática e infraestrutura de redes para apoiar as atividades de gestão da área)	<i>Sim</i>	R\$ 145.000,00
33.90.40.12 – Manutenção e conservação de equipamentos de TIC (manutenção do sistema de supercomputação)	<i>Sim</i>	R\$ 760.000,00
44.90.52.43 – Equipamentos de TIC – servidores e storages	<i>Não</i>	R\$ 3.400.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 9.695.000,00</b>

8. BENS REMANESCENTES
O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? ( X ) Sim ( ) Não

9. DAS ALTERAÇÕES
Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis, para fins de recomposição do erário.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
<b>11.1. Denúncia</b> O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.
<b>11.2. Rescisão</b> Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO
Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO
O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.  As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA
<b>14.1. Unidade Descentralizada</b>

*Assinado Eletronicamente*  
CLÉZIO MARCOS DE NARDIN  
Diretor do INPE

**14.2. Unidade Descentralizadora**

*Assinado Eletronicamente*  
RAFAEL PINTO COSTA  
Diretor-Geral do Censipam



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Usuário Externo**, em 22/11/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pinto Costa, Diretor(a) Geral**, em 23/11/2021, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **4288262** e o código CRC **6B385D65**.